



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA
Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA CORRETIVA

Desvinculado a processo de licenciamento

P.A - DAIA	Nº 53/2024	Inscrição municipal: 0142.005.0005.0000
PROPRIETÁRIO: REQUERENTE:	EDER CORRADI	
REQUERIMENTO:	SUPRESSÃO, com poda de massa lenhosa redutiva e corretiva de indivíduos arbóreos nativos.	
LOCAL:	Rua Seis, nº 50. Quadra 05, Lote 05. Bairro: Parque das Águas em Casa Branca - Brumadinho/MG. CEP 32.488-364	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: GSM	20°06'41" S 44°02'57" W	

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de Requerimento de Intervenção Ambiental visando **"Regularizar a Intervenção Ambiental ocorrida no lote, com a supressão de 41 (Quarenta e um) indivíduos arbóreos nativos, numa área de 550,00 m²".**

A propriedade denomina-se como lote 05, quadra 05, com área informada de 0,1ha - 1.000m², locado Rua Seis, Nº 50, Parque das Águas de Casa Branca, no CEP 35.460-000 - Brumadinho/ MG.

O imóvel possui seu registro no cartório de Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de Brumadinho-MG, sobre o registro de Nº 21.378, livro 02, folha 01.

O lote 05 da quadra 05 encontra-se numa região conforme o mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006; toda a propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica, segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais.

O Proprietário já foi autuado e multado através da AI 000.551 em 01/12/2021, por "desmatar mediante corte raso fragmento florestal em um total de 41 espécies oriundas do Bioma Mata Atlântica, todas em estágio médio de regeneração dentro de Unidade de Conservação Sustentável - APA Sul." Posteriormente foi aberto um Processo Administrativo na Coordenadoria Jurídica da SEMA, que recebeu o nº40/2021, ficando o Sr. Eder Corradi com a responsabilidade de efetuar a devida regularização da área que sofreu a intervenção ambiental.

Cabe ressaltar que o presente processo tem somente a finalidade de regularizar a intervenção ambiental ocorrida no lote, sendo que não haverá nenhuma construção no referido local.

2 - DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Em vistoria in loco realizada no dia 20 de maio de 2024, observa-se que consta no lote em visita, hora a seguinte situação:

. Trata-se de espécies em estágio inicial avançado de regeneração, oriundas do Bioma Mata Atlântica;

. Na área da referida intervenção ambiental observa-se clareiras indicando que a área de fato sofreu intervenção e se encontra em processo e regeneração natural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA
Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

As espécies **NÃO** constam na lista de espécies da flora ameaçadas, conforme lista nacional oficial de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, nº148/2022 (MMA 2022), na Base de Dados do Centro Nacional de Conservação da Flora (CNCFlora) e portaria MMA 561/2022.

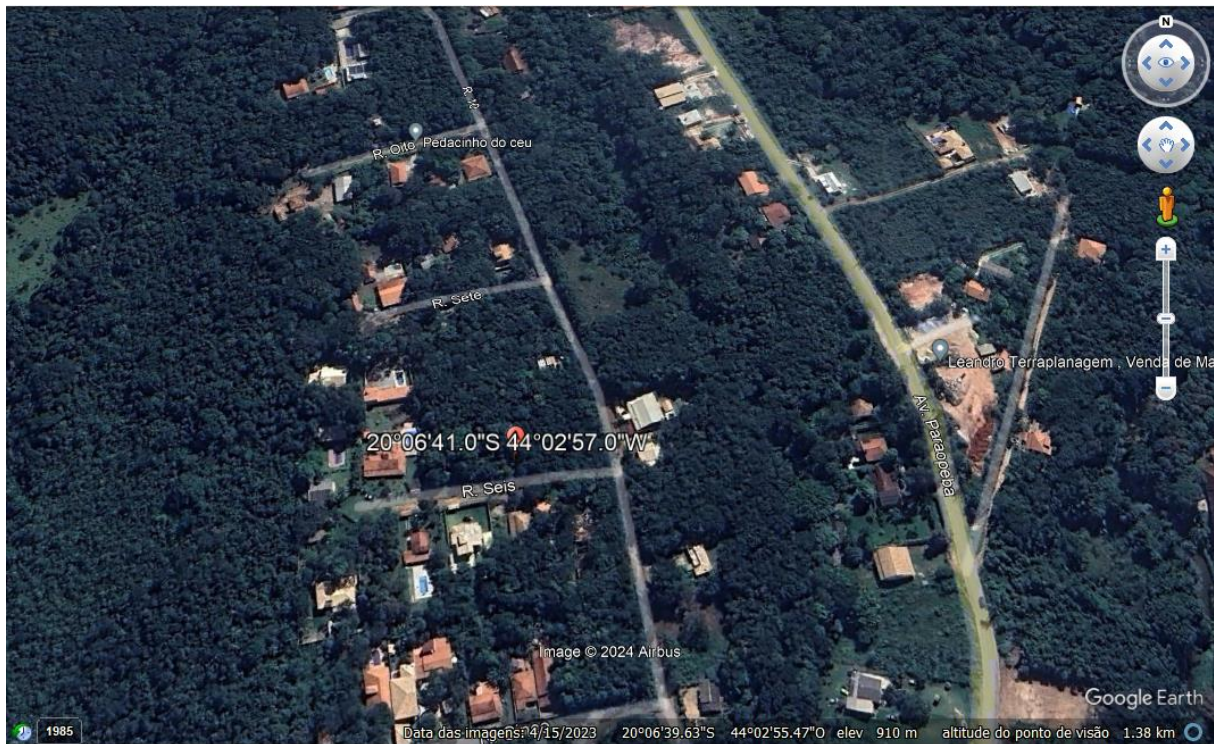


Imagem 01: Localização da área. Fonte: Google Earth (2024).

3 - DA FAUNA E DA FLORA NA ÁREA DE INTERVENÇÃO E SEU ENTORNO

“Segundo dados secundários retirados de bibliografias pelo relator dos laudos” e apresentados nos estudos, conforme o relatório **PIA**, e através de vistoria técnica, nota-se que a fauna no local do empreendimento e do seu entorno, apresenta-se rica e bem diversificada. Segundo dados, essa diversificação está associada à presença de fisionomias variadas e ambientes naturais preservados na região do Quadrilátero Ferrífero.

Salienta-se em dados que as espécies sensíveis a alterações ambientais ou que dependem de habitats preservados, provavelmente não estão mais presentes na área, dando assim a idéia de que a antropização foi a causa ganha desse fator e trazendo uma perda irreparável ao meio faunístico da região e da macro-região.

A propriedade está inserida também em bioma de “Mata Atlântica”, defendida e preservada pela Lei 11.428 – 22 dezembro de 2006.

A Mata Atlântica é um dos biomas mais biodiversos do mundo e tem extrema importância ambiental para a regulação do clima e do abastecimento de água na região e arredores.

Segundo dados do laudo da flora no local, além de estar conectada com outros fragmentos florestais na região, a área do empreendimento classifica-se como **Sistema de Transição** entre duas regiões fitoecológicas e outros tipos de vegetação, conforme relatado no processo. Em relação ao contexto macro da região, foi identificada a fitofisionomia de “**Floresta Estacional Semidecidual, secundária, em estágio médio de regeneração**”.

Foi apresentado no projeto PIA – Projeto de Intervenção Ambiental, no momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA
Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

da vistoria em campo, que a área de estudo está classificada como de "**Floresta Estacional Semidecidual, secundária, em estágio médio de regeneração**", com predominância de espécies arbóreas com um dossel entre 5 e 12 metros, sendo que na área a altura média foi de 6,30 metros com uma diminuição gradativa da densidade arbustos e arvoretas. Observa-se uma marcante presença de cipós e serrapilheira apresentando espessura variável em função da declividade do terreno e baixa diversidade e frequência de "Epífitas" na área.

Nota-se no inventário "Fitossociológico", quando é apresentado os cálculos da "Área Basal", foi apresentado uma área de 3,644m², com uma dominância absoluta de **93,394m²/ ha**, sendo o número de indivíduos cadastrados de 248, em uma área de 1.350,00m².

O volume total mensurado e apresentado no censo florestal na área foi de 15,0779m³, sendo que deste volume total, 8,0569m³ de lenha e 7,021³ de madeira.

Segundo os dados apresentados no Censo do PIA, foram encontrados 2 indivíduos de *Melanoxylon brauna* (Braúna) espécie vulnerável, que se enquadra na categoria de espécies ameaçadas em extinção, e duas espécies de *Handroanthus chrysotrichus* e *Handroanthus serratifolius* (Ipê Amarelo) caracterizada como imune ao corte segundo a legislação (BRASIL, 1991; MINAS GERAIS, 2012). No entanto, no auto da infração emitido bem como nos relatórios posteriores anexados aos autos, não é mencionado nenhuma árvore protegida por lei em caráter de vulnerabilidade localizada na área que ora se pretende regularizar.

4 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

De acordo com consulta na plataforma do IDE SISEMA e planta do loteamento, o lote **não** está inserido em área de **APP - (Área de Preservação Permanente)**, **porém está em Área de Interesse Ambiental Protegida**.

Para área de preservação permanente - APP é obrigatório o distancimento de no mínimo 30 metros das margens dos cursos hídricos, de acordo com código florestal 12.651/2012.

5 - DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO

É informado que o material lenhoso correspondente as 41 árvores suprimidas, será usado na propriedade em atividades fins, conforme citado nos autos do processo, onde declara-se que o material será devidamente armazenado no interior do imóvel e não será comercializado.

6 - DA PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO: Área (550,00m² - 0,0550ha)

O proprietário deverá averbar em cartório a área mínima de 30% de vegetação de mata atlântica relativo ao **artigo 31 § 1º da lei federal nº 11.428/2006**, no qual o empreendedor se compromete preservar a vegetação de Mata Atlântica e efetuar a compensação ambiental da área intervida relativo ao **artigo 17 § 1º da lei federal nº 11.428/2006**, correspondente ao dobro da área suprimida, **que será parte executada no próprio lote e parte no interior da Fazenda Boa Vista no município de Bonfim, foi apresentado nos autos do processo, o "Laudo de Similaridade Ambiental"**.

Neste processo opta-se também pela doação total de 205 mudas ao Banco de mudas ao acervo do Horto Municipal de Brumadinho - MG, em forma de CARTA DE CRÉDITO, atendendo a DN CODEMA - 04/2022 no município.

Foi apresentado nos autos do processo, o "Laudo de Inexistência de Alternativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA
Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

Técnica e Locacional" para o plantio total dessas mudas em reposição na área do lote, pois informam que pretendem utilizar a área desmatada para futura ocupação.

7 - DA VALIDADE DA LICENÇA:

Esta autorização tem validade por 12 (doze) meses. Vista até 01/07/2025.

8 - DO CONTROLE PROCESSUAL:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, na forma prevista no Termo de Requerimento para a obtenção da licença **DAIA N° 53/2024 - REQUERIMENTO DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS PARTICULARES**.

A SEMA de Brumadinho-MG opta-se pelo "DEFERIMENTO" do requerimento, observando as condicionantes a seguir, onde o não cumprimento pelo requerente das mesmas, torna o imóvel passivo de fiscalização da SEMA e suas devidas sanções cabíveis pela legislação vigente:

9 - DAS CONDICIONANTES:

1. Apresentar cópia do Registro de Imóveis com as devidas averbações, referente a área de preservação interna e área de compensação externa.

Prazo: Antes da retirada da DAIA N° 053/2024.

2. "REALIZAR" a Reposição Florestal Ambiental da Área Intervida, obedecendo ao estudo apresentado com a doação ao banco de mudas de **205 mudas arbóreas nativas e frutíferas do Bioma de MATA ATLÂNTICA** ao acervo do Horto Municipal, conforme DN 04/2022, Art.33, § 1°.

Prazo: Entrega da Nota Fiscal juntamente com a retirada da Licença Autorizativa DAIA 053/2024.

3. O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2° da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Brumadinho e os analistas ambientais do presente processo, não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e ou gerenciamento dos mesmos, sendo de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis, para quaisquer intervenções futuras na área do imóvel em tela.

Brumadinho, 01 de julho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA
Coordenadoria de Licenciamento e Regularização Ambiental

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FLÁVIA AMARAL LAMOUNIER - 016.353
Analista de Regularização e Licenciamento Ambiental

RÔMULO RIBEIRO DOS SANTOS - 017.371
Analista de Regularização e Licenciamento Ambiental

MARCOS ÂNTONIO BOTELHO NIEMANN
Secretário-Adjunto e Coordenador Geral de Licenciamento e Regularização Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Coordenadoria de Regularização e Licenciamento Ambiental

10 - RELATÓRIO DE FOTOS

Imagem I - Imagem frontal do Lote 05, Quadra 05.



Imagem II - Imagem frontal do Lote do Florístico Testemunho.

